

## Regulamento do Prémio “APFH – IPSEN”

**2020-2021**

### CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

#### Artigo 1º

O Regulamento do **Prémio Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares – IPSEN** é um conjunto de normas que institui o sistema de seleção e avaliação de trabalhos técnico-científicos produzidos pelos associados da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (APFH) candidatos ao Prémio, com o objetivo de dinamizar a evolução científica do serviço de Farmácia Hospitalar.

#### Artigo 2º

O presente Regulamento é aplicável a todos os sócios da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares, no pleno gozo dos seus direitos estatutários, admitindo-se a Ipsen como co-autora do prémio.

#### Artigo 3º

O presente Regulamento tem por objetivos específicos:

- 1) Definir as bases e desenvolver os princípios, regras e procedimentos da avaliação do mérito, do trabalho apresentado.
- 2) Definir critérios objetivos, claros e simples que permitam avaliar o grau de dificuldade; a oportunidade e o desenvolvimento da investigação científica presente no respetivo trabalho.
- 3) Contribuir para a avaliação do trabalho em termos de mérito absoluto.
- 4) Possibilitar a verificação do mérito individual do autor (es) do mesmo e ajuizar da preparação cultural e científica daqueles.

### CAPÍTULO II

(Avaliação)

#### Artigo 4º

1. A avaliação do trabalho de pesquisa individual constitui elemento imprescindível para a qualificação da atribuição do referido prémio, permitindo constatar a capacidade individual do (s) autor (es) do trabalho.
2. A avaliação da atividade individual é concretizada no domínio dos conhecimentos técnico-científicos e profissionais aplicados.

3. A avaliação do mérito absoluto do trabalho deve obedecer a critérios técnico-científicos que privilegiem todos os trabalhos de carácter científico de iniciativa própria, na área de função e desenvolvimento de técnicas usuais na Farmácia Hospitalar.

### CAPÍTULO III

#### (Candidaturas)

##### Artigo 5º

1. A apresentação de candidaturas pode ser realizada por todos os associados que o pretendam com um mínimo de três anos de trabalho numa Instituição Hospitalar e que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos estatutários, e que, nomeadamente tenham as suas quotas em dia.

2. Para formalizar a sua candidatura, o associado na Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares que o pretenda endereçará requerimento de candidatura ao Presidente da Direção da APFH, onde conste de forma inequívoca o seguinte:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Instituição onde trabalha;
- c) Currículo académico e científico;
- d) Antiguidade no desempenho das suas funções nas Instituições Hospitalares;
- e) Declaração de aceitação sem reservas das normas do Regulamento do “**PRÉMIO – APFH-IPSEN**”.

##### Artigo 6º

1. A apresentação da aceitação das candidaturas aos “**PRÉMIOS - APFH-IPSEN**” será sempre publicada pela Direção da Associação no Site Oficial da APFH ([www.apfh.pt](http://www.apfh.pt)).

2. Os autores dos trabalhos candidatos aos “**PRÉMIOS – APFH-IPSEN**” devem proceder ao seu envio para a Sede Social da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares, sita na Rua Padre Estêvão Cabral – Edifício Tricana - 1º andar, sala 108, Código Postal 3000-316 em Coimbra, por meio de carta registada com aviso de receção.

- a) Os trabalhos devem ser sempre rececionados na Sede Social até à penúltima semana de setembro do ano a que disser respeito o respetivo “**PRÉMIO - APFH-IPSEN**”.
- b) Para efeito de contagem de prazo, no que diz respeito à data de remessa do trabalho para a Sede Social da Associação, tem-se como última data a que constar no registo do correio.

##### Artigo 7º

Na remessa dos trabalhos candidatos à atribuição do “**PRÉMIO – APFH-IPSEN**”, devem observar-se os seguintes procedimentos:

1. O trabalho candidato à atribuição do “**PRÉMIO – APFH-IPSEN**” deve ser enviado em 5 (cinco) exemplares físicos.
2. Os autores dos trabalhos candidatos ao “**PRÉMIO – APFH-IPSEN**”, não poderão apor qualquer sinalização ou identificação (pessoal ou da instituição hospitalar onde trabalham) no trabalho apresentado.
3. A identificação do(s) autor(es), do trabalho apresentado deve ser realizada em folha A4, remetida em envelope lacrado dentro do envelope onde se remeterá o trabalho a apresentar.
4. Os trabalhos que forem rececionados em contravenção do prescrito na alínea b) do nº2 do artigo 6º, assim como dos nº2 e 3 do artigo 7º do presente Regulamento de Concurso, serão imediatamente rejeitados.

#### CAPÍTULO IV

(Dos prémios e seu valor)

##### Artigo 8º

1. Os “**PRÉMIOS – APFH-IPSEN**” consistirão na atribuição dum montante pecuniário aos que forem selecionados.
2. Serão selecionados um trabalho vencedor e dois trabalhos a que serão atribuídas menções honrosas, consoante a avaliação do Júri.
3. Os montantes pecuniários a atribuir em cada edição do “**PRÉMIO – APFH-IPSEN**” serão publicitados no Site Oficial da APFH e terão o seguinte valor para o Prémio APFH-IPSEN 2020-2021:

Prémio: 5.000€

Podem ser atribuídas até duas Menções Honrosas, distinguida(s) com certificados e podendo ser distinguida(s) com prémio(s) pecuniário(s) até um valor de 1500€, a decidir pelo júri.

4. Os premiados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos que recaírem sobre o valor do prémio.

#### CAPÍTULO V

(Do júri do concurso)

##### Artigo 9º

1. O Júri de seleção, encarregado da apreciação dos trabalhos apresentados a concurso e da sua classificação final, será constituído no mínimo por 3 elementos.
2. À APFH, caberá sempre a escolha dos elementos do Júri, entre os quais o seu Presidente.

## Artigo 10º

### (Fatores de avaliação)

Na sua apreciação, o Júri dos concursos, responderá aos seguintes fatores de apreciação e seleção dos trabalhos.

- a) O trabalho mostra profundidade e amplitude de conhecimentos profissionais;
- b) Demonstra esforço e interesse no aprofundamento do tema proposto;
- c) Manifesta facilidade de comunicação e de apresentação de conceitos, com qualidade no conteúdo e na forma;
- d) No trabalho, o seu autor exprime-se com clareza, precisão, concisão e sequência;
- e) O trabalho apresenta padrões elevados de conhecimento e investigação dos temas.

## CAPÍTULO VI

### Artigo 11º (Publicidade)

1. O autor a quem for atribuído qualquer dos “**PRÉMIOS – APFH-IPSEN**”, obriga-se a permitir que o seu trabalho seja publicado no Boletim da APFH e/ou no Site Oficial da APFH, na íntegra, ou sob a forma de excertos.
2. É da competência da Direção da APFH a decisão da publicação dos trabalhos vencedores dos prémios, no todo ou em parte, no Boletim Informativo da Associação e/ou no seu Site Oficial.
3. Na publicação a realizar no Boletim Informativo, os autores premiados obrigam-se a permitir que, com tal publicação, se faça expressa referência, com carácter publicitário, à empresa patrocinadora do Prémio.

## Artigo 12º

### (Disposições finais)

Todas as situações omissas deste Regulamento serão decididas pela Direção da APFH, com respeito pela Lei Geral em vigor.

A Direção da APFH